



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itagibá

1

Quinta-feira • 11 de Agosto de 2022 • Ano • Nº 1751

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos..... 02 a 03



Decretos



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Itagibá - Estado da Bahia
Procuradoria Jurídica / Gabinete do Prefeito

Decreto nº. 5.746, de 11 de agosto 2022.

DISPÕE SOBRE O ATO ADMINISTRATIVO DE REVOGAÇÃO/CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.136/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGIBÁ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no inciso I e V do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93; e inciso II, do artigo 21 do Decreto nº 7.892/2013 e

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da Carta Magna: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e demais princípios;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode anular seus atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. O controle dos atos administrativos deve ser exercido pela Administração Pública em cumprimento ao princípio da autotutela administrativa, instituto este, firmado legalmente por duas súmulas do Supremo Tribunal Federal STF:

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos, ressalvada em todos os casos, a apreciação o judicial”

1

RUA CHILE Nº. 14, CENTRO, CEP 45.585-000 – TELEFAX (0) 73.3244-2121**
pitaqiba@bol.com.br



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Itagibá - Estado da Bahia
Procuradoria Jurídica / Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO que a Lei nº. 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, em seu inciso IX do art. 38 que possibilita o cancelamento/revogação da licitação por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento dos atos necessários e legais da licitação, devidamente comprovados e justificados no processo epigrafado;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública, tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo mera irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório;

CONSIDERANDO os termos da Cláusula Nona, da Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO o relatório e parecer jurídico do processo licitatório para contratação de empresa especializada para obras de engenharia para a construção civil para pavimentação asfáltica e drenagem superficial em diversas ruas dos Bairros Jorge Neiva e Kléber Barreto no município de Itagibá;

DECRETA:

Art. 1º. **REVOGA-SE** o procedimento de licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 008/2022, processo administrativo nº. 136/2022, com fundamento nas legislações supracitadas e prerrogativas consolidadas que goza a administração pública em geral, que tem como objeto obras de engenharia para construção civil para pavimentação asfáltica e drenagem superficial em diversas ruas dos Bairros Jorge Neiva e Kléber Barreto no município de Itagibá.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGIBÁ, Estado da Bahia, em 11 de agosto de 2022.

Marcos Valério Barreto
Prefeito Municipal

2

RUA CHILE Nº. 14, CENTRO, CEP 45.585-000 – TELEFAX (0) 73.3244-2121**
pitagiba@bol.com.br
